

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 001/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de **02 (duas)** funções atividades de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)** do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)**, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 - As informações relativas à função atividade, de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)**, lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- h) apresentar Carteira de Trabalho;
- i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no **Capítulo XIII - Da Admissão**

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele

que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;
- b) localizar no site o *link* correlato ao concurso público;
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
- d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

- a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
- b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;
- c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o *link* correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas - do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares), deverá,

obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim.

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o

direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, **obrigatoriamente**, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito

de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, “HCFMB- Edital nº 01/2018 – **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)**, Ref. – LAUDO MÉDICO” até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade de **Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)**.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível.

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco) dias contados do respectivo exame.

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME > - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência > Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00.

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

- a) **OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** conforme **Capítulo VII - “Dos títulos e seu julgamento”**, de caráter classificatório.

2 - A **PROVA OBJETIVA** constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data **prevista** para o dia **06/05/2018**, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Junior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, *paggers*, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, *tablet*, receptor, gravador, *smartphone* ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) conforme especificado no **ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)** constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no **ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS)**.

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no **Portal de Concursos Públicos do Estado** (www.concursopublico.sp.gov.br), e no **HCFMB** (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4-Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (**fotocópia autenticada**) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no **ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à “Avaliação de Títulos” não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à “Avaliação de Títulos”, não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, **não será considerado** diploma ou certidão de Conclusão de Curso **que seja requisito para ingresso na Função atividade Agente Técnico de Assistência à Saúde(Nutricionista)**.

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS** frente e verso, **AUTENTICADAS**, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no **ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 - A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal de Concursos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XII - Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea “c” e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na Prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1 - A admissão do candidato na função atividade e especialidade para a qual se inscreveu ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1.1 Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.1.2 Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -
Validade 6 meses;

1.1.1.3 Parasitológico de fezes e Coprocultura

1.1.1.4 Urina Tipo I - Validade 6 meses

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2 - Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3 - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Da Função Atividade

Função Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: Lei Complementar 1.157/2011

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Número de vagas para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista): 02(duas), sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: R\$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Vencimentos: Salário Base = R\$ 584,22(Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) Gratificação Executiva R\$ 684,80 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Prêmio de Incentivo =R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista):

- Possuir Superior Completo com Graduação em Nutrição.
- Registro no Conselho Regional de Nutrição -
- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, de Atas (Nutricionista) para o qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

Atribuições: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com a necessidade de sua clientela.

Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.

Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.

Planejar e relacionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido, para providências de compra.

Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas.

Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.

Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.

Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.

Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.

Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.

Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

ÁREA HOSPITALAR

Além das atividades acima:

Proceder avaliação nutricional dos pacientes internados e de ambulatórios, fazendo as observações necessárias no prontuário.

Proceder prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado.

Proceder adequação dietética, de acordo com a prescrição médica.

Proceder assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso.

Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes.

Instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta.

Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária.

Conteúdo programático:

Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista):

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde - Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em

saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas).

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- Diagnóstico e tratamento nutricional das doenças crônicas não transmissíveis: obesidade: diabetes mellitus, doenças cardiovasculares.
- Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à nutrição.
- Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materna infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso.
- Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais.
- Dietoterapia nas diferentes patologias
- Dietas orais hospitalares.
- Dieta enteral: vias de acesso, administração, características e complicações.
- Noções de nutrição parenteral.
- Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.
- Indicadores de Triagem Nutricional.
- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição.
 - Gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros de unidade de alimentação e nutrição.
 - Gestão da qualidade em unidade de alimentação e nutrição
 - Controle higiênico e sanitário em unidades de alimentação e nutrição.
- Técnica Dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados.

- Administração de serviços de alimentação, banco de leite e lactários: áreas físicas e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades saudias e doentes; custo e avaliação.
- Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos.
- Programa Alimento Seguro (APPCC) Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle de Alimentos.
- Noções básicas sobre licitações públicas
- Ética e Nutrição

REFERÊNCIAS:

- Cuppari L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM UNIFESP: Nutrição clínica no adulto. 3ª edição: Manole; 2014.
- Domene SMA. Técnica e dietética: teoria e aplicações: Guanabara Koogan; 2011.
- Galego DL, et al. Manual de Lactários: lactários nos estabelecimentos assistenciais de saúde e creches, São Paulo, 2017.
- Isosaki M, Nakasato M. Gestão de serviço de nutrição hospitalar. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.
- Japur CC, Vieira MNCM. Nutrição e metabolismo: dietética aplicada na produção de refeições: Guanabara Koogan; 2012
- Mahan LK, Escott-Stump S. Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª edição, São Paulo: Roca; 2013.
- Philippi ST, Aquino RC. Dietética: Princípios para o planejamento de uma alimentação saudável. 1ª edição: Manole; 2015.
- Sant'Ana HMP. Planejamento Físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição, Rio de Janeiro: Rubio; 2012.
- Toledo D, Castro M. Terapia nutricional em UTI. 1ª edição, Rio de Janeiro: Rubio; 2015.
- Waitzber DL. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 4ª edição: Atheneu; 2009.
- Vitolo MR. Nutrição da gestação ao envelhecimento. 2ª edição: Rubio; 2014.

LEGISLAÇÃO:

- Portaria CVS 5/2013: Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.
- Portaria RDC 63/2000: Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.
- Portaria RDC 171/2006: Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano.
- Resolução CFN 380/2005: Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições estabelecem parâmetros numéricos de referência.
- Resolução CFN 334/2004: Código de Ética do Nutricionista.

Duração da prova: 03 (três) horas

ANEXO III

TÍTULO COMPROVANTE/DESCRIÇÃO

TABELA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTOS POR TÍTULO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO
Mestrado	Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos.	1	2,5	2,5
Doutorado	Diploma ou Declaração do curso de Doutorado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos.	1	2,5	2,5
Programa de Aprimoramento Profissional	Certificado de conclusão de curso PAP- Programa de Aprimoramento Profissional na área de graduação relativa á vaga para a qual concorre com exigência de carga horária de 1.500 (Um mil e quinhentas horas) independente da Instituição Promotora.	1	4,0	4,0
Especialização	Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação “ <i>latu sensu</i> ” em área da saúde com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas, concluído, até a data de entrega dos títulos.	2	1,5 pontos por certificado	3,0

Atividades Profissionais	Exercício da profissão de Nutricionista na área da Saúde;	8	0,5 pontos por ano trabalhado	4,0
	Trabalhos Publicados em revistas científicas	2	1 ponto por trabalho	2,0
Certificados de participação em cursos e congressos	Participação em eventos na área de Nutrição			
	Como palestrante	3	0,5	1,5
	Como ouvinte	5	0,1	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
 - * Lente de aumento do Windows (ampliação);
 - * Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;
- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.